

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/12/2002, publicado no DODF de 9/12/2002, p. 12. Portaria nº 507, de 23/12/2002, publicada no DODF de 27/12/2002, p.31.

Parecer n.° 229/2002-CEDF Processo n.° 030.002654/2001

Interessado: - Centro de Formação Profissional do Plano Piloto - Centro de Educação Profissional de Taguatinga

- Aprova a alteração do nome do Curso: de Técnico em Gestão com Habilitação em Contabilidade para Técnico em Contabilidade Área Gestão, ministrado pelo Centro de Formação Profissional do Plano Piloto e pelo Centro de Educação Profissional de Taguatinga, localizados, respectivamente, no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas, Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília DF e no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/DF.
- Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Contabilidade Área Gestão;
- Aprova a Matriz Curricular.
- I HISTÓRICO Trata o presente processo de proposta de alterações no Plano de Curso do Curso Técnico em Gestão com Habilitação em Contabilidade, bem como mudança no atual nome do Curso, para Técnico em Contabilidade Área Gestão, atualmente oferecido nas duas unidades de Ensino:
 - **Centro de Formação Profissional do Plano Piloto**, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas, Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília DF; e,
 - Centro de Formação Profissional de Taguatinga, localizado no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga DF, cuja mantenedora é o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional do DF.
- 2 Os Centros de Formação acima mencionados encontram-se em situação regular junto à Secretaria de Estado de Educação, destacando os seguintes atos legais:
 - Portaria nº 310/2002-SE/DF, que recredenciou a instituição por tempo indeterminado;
 - Portaria nº 161/2000-SE/DF, com base no Parecer nº 145/2000-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, autorizou o funcionamento dos Cursos Técnicos em Serviços Turísticos com Habilitação em Guiamento; em Gestão com Habilitação em Contabilidade; em Comércio com Habilitação em Negócios Imobiliários e em Informática com Habilitação em Programação e aprovou as Matrizes Curriculares dos referidos cursos técnicos.
- O Regimento Escolar, reformulado e atendendo as novas disposições legais, foi aprovado pela Portaria nº 162/2000-SE/DF.
- O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/DF, delineou o Plano de Curso para habilitação de Técnico em Contabilidade Área Gestão, "conforme determina a legislação vigente: Lei 9.394/96, Decreto Federal nº 2.208/97, Parecer nº 16/99-CEB/CNE, e, ainda, as disposições da Resolução CNE/CEB nº 4/99 e Resolução nº 1/2000-CEDF". (Informação /2002-Assessoria/CEDF, fl. 202).
- II ANÁLISE Na inicial do processo, datada de 10 de julho de 2001, a instituição requer alteração no Plano de Curso Técnico em Gestão Habilitação Contabilidade, para que o mesmo

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

passe a ser denominado Técnico em Contabilidade – Área Gestão, aplicando uma matriz curricular diferente da aprovada para o Curso anteriormente autorizado a funcionar (fl. 1).

Na Justificativa (fl. 77), o SENAC – AR/DF "apresenta proposta reformulada do Curso TÉCNICO EM GESTÃO COM HABILITAÇÃO EM CONTABILIDADE, aprovado pelo Parecer nº 145/2000-CEDF, para responder às necessidades educacionais decorrentes, por um lado, das novas formas de organização e gestão que provocaram mudanças estruturais no mundo do trabalho, e por outro, do emprego de novas tecnologias e da crescente internacionalização das relações econômicas, que vêm transformando a sociedade e a organização do trabalho". (fl. 77).

As transformações que, quase diariamente ocorrem nas relações Mercado de Trabalho X Ocupações, mostra-nos o quanto é necessário essa reformulação de cursos e currículos que está sendo, no momento, solicitada pelo SENAC – AR/DF, como Instituição de Educação Profissional comprometida com os anseios da sociedade.

Há que se louvar o legislador que em sua visão futurista, exposta no Parecer 16/99-CEB/CNE, vislumbrou essa necessidade de mudança pedagógica e estabeleceu princípios específicos, que deverão ser observados na organização curricular, dos quais destacamos:

- Flexibilidade "abre um horizonte de liberdade, no qual a escola construirá o currículo do curso a ser oferecido, estruturado em plano de curso contextualizado com a realidade do mundo do trabalho".
- Identidade dos perfis profissionais "A propriedade dos Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico depende primordialmente da aferição simultânea das demandas das pessoas, do mercado de trabalho e da sociedade".
- Atualização permanente dos cursos e dos currículos "Num mundo caracterizado por mudanças cada vez mais rápidas, um dos grandes desafios é o da permanente atualização dos Currículos da Educação Profissional".

A versão modificada do Plano de Curso do Curso Técnico em Contabilidade – Área Gestão, cuja versão anterior foi aprovada por este Colegiado em data que podemos considerar recente (12 de julho de 2000), e que agora é submetida a este Conselho, diferencia substancialmente da anterior quanto à estruturação dos módulos:

✓ Curso Técnico em Gestão – Habilitação Contabilidade – Parecer 145/2000-CEDF (fls. 180/181).

- Organizado em 7 (sete) módulos:
 - 4 (quatro) com caráter de terminalidade parcial;
 - 2 (dois) de fundamentação teórico-prática;
 - o último com terminalidade plena de nível técnico;
- carga horária total do curso: 930 (novecentos e trinta) horas, incluindo 90 (noventa) horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

✓ Curso Técnico em Contabilidade – Área Gestão:

- Organizado em 2 (dois) módulos:
- Módulo I com terminalidade ocupacional, compreendendo a qualificação profissional de Assistente Contábil. É pré-requisito para o Módulo II (fl. 84).
- Módulo II com terminalidade ocupacional, compreendendo a habilitação profissional de Técnico em Contabilidade Área Gestão (fl. 84).

PROVEN STATES

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- A carga horária total do curso é de 880 (oitocentas e oitenta) horas, inclusas as 80 (oitenta) horas do estágio (fl. 85).

- "Os dois módulos estão estruturados em blocos temáticos definidos na matriz curricular que se desdobram em unidades temáticas, cujos conteúdos são especificados nos planos de aula de cada docente, tendo como parâmetro as bases tecnológicas e as indicações metodológicas definidas" (Relatório SUBIP, fl. 196).

Esse novo modelo de Curso apresentado pelo SENAC-AR/DF atende ao disposto na Resolução CNE/CEB nº 04/99, quanto à sua organização por Área Profissional, no caso Gestão, e atende também à carga horária mínima para a habilitação, que é de 800 horas.

A Instituição apresentou também documentação pertinente ao Quadro Demonstrativo de Profissionais, cópia dos termos de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/FEPCS, e com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, para Estágio dos alunos, e a Proposta de Capacitação de Docentes (fls. 155 a 178).

Tanto o Relatório da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, quanto a Informação da Assessoria-CEDF, consideram cumpridas as exigências legais, estando o processo em condições de ser apreciado por este Colegiado (fls. 193/197 e 201/203).

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a alteração do nome do Curso: de Técnico em Gestão com Habilitação em Contabilidade para Técnico em Contabilidade Área Gestão, ministrado pelo Centro de Formação Profissional do Plano Piloto e pelo Centro de Educação Profissional de Taguatinga, localizados, respectivamente, no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas, Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília DF e no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/DF;
 - b) aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico em Contabilidade Área Gestão;
 - c) aprovar a Matriz Curricular anexada a este Parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de novembro de 2002.

ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 26.11.2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 229/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Unidades de Ensino do SENAC-AR/DF: - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO

PLANO PILOTO

- CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE

TAGUATINGA

Curso: Técnico em Contabilidade – Área Gestão

Turnos: Diurno e Noturno

MÓDULO I – Assistente Contábil

Blocos Temáticos

Introdução à Administração

Saúde e Segurança do Trabalhador

Introdução ao Controle Financeiro

Língua Portuguesa Aplicada

Matemática Aplicada

Legislação Aplicada I

Escrituração Fiscal

Contabilidade Aplicada I

CARGA HORÁRIA	380 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO	380 horas

MÓDULO II – Serviços Técnicos em Contabilidade

Blocos Temáticos

Estatística Aplicada

Legislação Aplicada II

Contabilidade Aplicada II

Contabilidade Gerencial

Ética Profissional

CARGA HORÁRIA	420 horas
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	80 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO	500 horas (relógio)
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	880h (horas/relógio)

Observações:

- 1) A conclusão do módulo I confere o certificado de qualificação profissional de Assistente Contábil.
- 2) A conclusão dos módulos I e II confere o diploma de Técnico em Contabilidade Área Gestão.
- 3) O Estágio Supervisionado ocorrerá logo após o término do módulo II.
- 4) Teoria e prática, em todos os módulos, serão desenvolvidas concomitantemente.
- 5) O curso será oferecido nos horários: 8h às 12h 14h às 18h 19h às 22h.